



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIFORME MERENDEIRAS



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação

Port. 005/2021

MUNICÍPIO DO CARMO
Tharcília M^a M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021

Carmo/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

1.0. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:

1.1. Contextualização:

Justificamos a aquisição de UNIFORME PARA A EQUIPE DE MERENDEIRAS, para o atendimento das boas práticas no preparo, armazenamento e oferta de Merenda Escolar.

Após a visita as escolas municipais, o CECANE emitiu um relatório e notificou a Secretaria Municipal de Educação e o Ministério Público sobre as incorreções. Em seguida o Ministério Público passou a cobrar a Secretaria Municipal de Educação, como pode ser verificado a partir dos seguintes documentos: Ofício nº 267/2022 1PJTCOTRI, Inquérito Civil nº 035/2019 – MPRJ 2017.00204613; Ofício nº 617/2022 1PJTCOTRI, referência IC nº IC 035/2019 – MPRJ 2017.00204613 e Ofício 071/2023 1PJTCOTRI, IC nº 035/2019 – MPRJ 2017.00204613, todos acostados ao requerimento.

Com o objetivo de oferecer melhores condições de higiene durante o processo de manipulação da merenda aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, estamos justificando a aquisição de uniformes para todas as merendeiras.

Além da higiene no preparo da alimentação escolar, o uniforme tem o objetivo de vestir de maneira única todos que ocupam o cargo. Seu uso permite que todos fiquem no mesmo nível, criando um senso de igualdade.

A merendeira escolar tem um papel fundamental na qualidade da merenda que será oferecida aos alunos. Além de ser responsável por oferecer refeições bem preparadas e sem riscos para a saúde, a merendeira pode ser capacitada para se tornar uma excelente educadora alimentar, junto com os professores da escola e o uniforme trabalha a parte visual no processo de alimentação.

2.0. OBJETO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

João Marcelo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

2.1. Descrição do objeto:

Trata o objeto de aquisição de UNIFORME DAS MERENDEIRAS.

2.2. Descrição e quantitativo dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	<p>Camisa básica confeccionada em MALHA 100% ALGODÃO, gola careca (redonda) e mangas curtas. Cor: branca. A peça deve proporcionar conforto e toque suave. Tamanhos PP, P, M, G, GG e EXG. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Obs: os tamanhos exatos serão enviados para a empresa ganhadora.</p> <p>FIGURA 1</p> <p>O brasão e a parte escrita deverá ser por sublimação.</p>	UND.	500

903mariauf

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

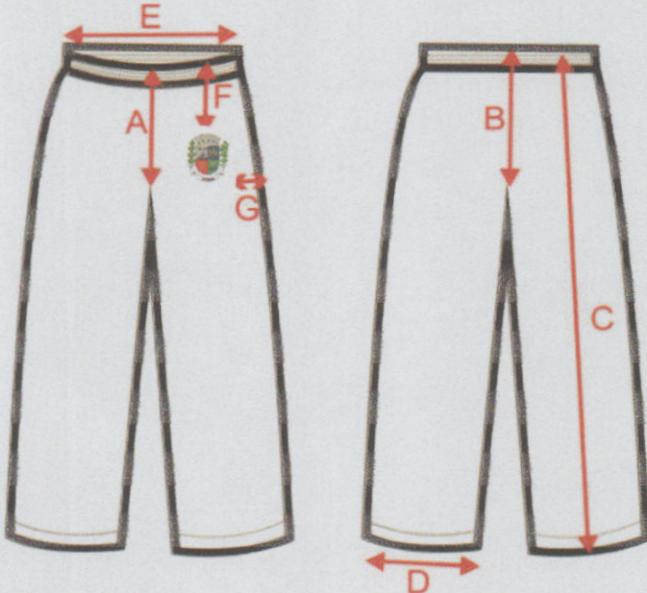
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

02	<p>Calça de tecido BRIM LEVE, 100% algodão, com elástico na cintura e cadarço. Com bolsos na frente e na parte de trás da calça. Composição: 100% algodão - encolhimento: +/- 3%, na cor bege e cinza. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EXG. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Obs: os tamanhos exatos serão enviados para a empresa ganhadora.</p> <p>FIGURA 3</p>  <p>O brasão e a parte escrita deverá ser por sublimação.</p>	UND.	500
03	<p>Avental de tecido tamanho "único", de BRIM, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Deve conter estampa do brasão do município de Carmo/RJ, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm de base e altura proporcional, podendo variar 1 cm para mais ou para menos. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito</p>	UND.	250

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formosa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



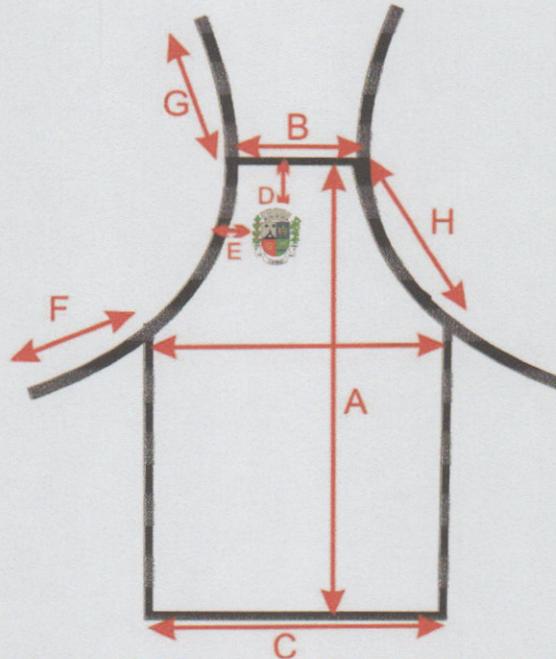
PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

que comprometa sua apresentação.

FIGURA 2



O brasão e a parte escrita deverá ser por sublimação.

04

Avental de **NAPA PVC**, cor branca, impermeável, lavável, resistente, não inflamável, sem bolsos, com bainhas costuradas com 1 cm viradas 1 vez. Colocação de debrum de brim, 100% algodão, de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. Deve conter o símbolo do município (brasão) colorido.

O brasão e a parte escrita deverá ser por sublimação.

UND.

250

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formao



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

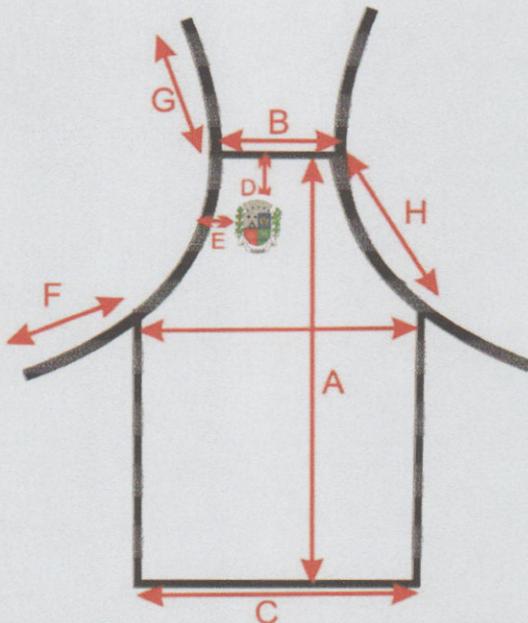


PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

FIGURA 2



2.3. Público alvo e abrangência:

Merendeiras da Rede Municipal de Educação.

2.4. Cronograma de Desembolso:

A ENTREGA dos itens dar-se-á em uma única etapa.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

Caberá a Procuradoria Municipal indicar a modalidade adequada para o certame.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Do Recebimento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Handwritten signature: f. B. M. A. U. F.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Handwritten signature: J. M. M. M.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

4.2. Da Garantia e da Qualidade:

Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de quarenta e oito (48) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.

4.3. Outras:

No preço final deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao frete, a embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. Da Contratada:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

- a) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- c) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços.
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

deismaruf



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

contratados.

f) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

g) Executar os serviços através de profissional (s) qualificado(s).

h) Possuir equipamentos, ferramentas e mão-de-obra compatíveis com a execução do objeto.

i) Iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

j) Comparecer à SME em caso de dúvidas quanto ao Projeto Básico;

k) Utilizar matéria prima de boa qualidade;

l) O brasão e a parte escrita deverá ser por sublimação;

A costura deve ser de boa qualidade e dentro dos padrões

5.2. Da Contratante:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar a prestação dos serviços na forma prevista neste Termo de Referência.
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização desta contratação.
- e) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- f) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

6. NOTA FISCAL:

A Empresa vencedora após a prestação dos serviços, conforme indicação de fornecimento encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formosauf.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

acompanhada das CNDs (FGTS, Certidão trabalhista, INSS e Tributos Municipal) com data compatível com a Nota Fiscal.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado pela Secretária Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

7.2. Sanções Administrativas:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I- Advertência;
- II- Multa(s);
- III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

formosauf



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Administração 2021/2024

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

7.3. Do prazo e condições de pagamento:

O pagamento deveser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após conclusão do fornecimento, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria de Educação e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

7.4. Do acesso ao Termo de Referência:

O Termo de Referência deveser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Mário Mesquita, nº266, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

João Manoel



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

7.5. Das propostas de preços:

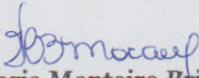
- 7.5.1. As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.
- 7.5.2. As propostas deverão especificar, quando cabíveis: marca e modelo.

7.6. Preços Estimados:

Caberá ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Carmo a consulta ao mercado para encontrar os preços médios que são praticados.

7.7. Do Prazo do Contrato:

O prazo do contrato será indicado no processo de solicitação de empenho.


Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO
Tharcília M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756